



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA A DE C VENTURELLI - EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 278/2016.

CONTRATADA: A DE C VENTURELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.595.192/0001-51, sediada na Rua Severiano Nunes, 100, sala 01, Aleixo, Manaus/AM, CEP 69.060-660, telefone (92) 3346-9619 / 99215-9619, e-mail: contato@venturelli.net.br, neste ato representada por ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI, portador da Cédula de Identidade n. 11429488 SSP/AM e do CPF/MF n. 386.204.132-87, empresário individual, de acordo com a representação outorgada pelo requerimento de empresário.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2016-JFRO, instruído nos autos do PAe SEI n. 0001636-31.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência** no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 05/01/2016, nos termos previstos na Cláusula Quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **03 (três) meses**, para o período de **05/01/2017 a 04/04/2017**.

§1º A CONTRATANTE poderá realizar a rescisão antecipada do ajuste, na forma prevista no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, após a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, a ser realizado por meio do Pregão Eletrônico n. 19/2016 (3280292).

§2º Na eventualidade da formalização do instrumento de rescisão contratual, será assegurado à CONTRATADA a comunicação prévia do ato, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a fim de garantir o cumprimento de aviso prévio trabalhado dos empregados atualmente contratados e das demais obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em razão da repactuação de preços, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência da garantia no valor de **R\$ 64.613,38** (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor global atualizado, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação excepcional da vigência contratual decorre das manifestações do Gestor do Contrato (2768280 e 3340278) quanto a não renovação integral para um novo período de 12 (doze) meses, aguardando a contratação de nova empresa, com vistas ao certame ser realizada ainda neste exercício, bem como a necessidade de concessão de prazo razoável à CONTRATADA para realizar o desligamento dos funcionários por meio de aviso prévio trabalhado. Constata-se a certificação de compatibilidade dos preços contratuais, a manutenção da vantajosidade da contratação e a manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar excepcionalmente o contrato (3357768), e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

ALEXANDRE DE CASTRO VENTURELLI

Representante Legal
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 27/12/2016, às 12:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Castro Venturelli, Usuário Externo**, em 28/12/2016, às 13:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3363690** e o código CRC **FC601D23**.